



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (0462) 42-1122 e 42-1331

85560 Chopinzinho

Paraná

DECRETO No 102/92 - de 22 de dezembro de 1992.

Dispõe sobre a execução do plano de aplicação do Fundo de Previdência Municipal para o exercício de 1993.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal no 1.184/92 de 15 de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - O plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal, para o exercício financeiro de 1993, discriminados pelos anexos deste Decreto, estima a receita em Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - Na execução do orçamento do Fundo de Previdência Municipal, na parte referente a Despesa da administração direta, será observada a discriminação constante do quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a este Decreto.

Art. 3º - Os valores constantes do Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal, estabelecidos a preços de julho de 1992, serão corrigidos antes do início da execução orçamentária pela previsão do índice de inflação no período compreendido entre agosto e dezembro de 1992, explicitando os critérios adotados e dando ciência prévia ao Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica o Conselho Curador do Fundo de Previdência Municipal autorizado a:

I - Efetuar, por resolução, transferências de Valores de uma dotação de despesa para outra quando se fizer necessário, desde que não alterem o valor global previsto no Plano de Aplicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (0462) 42-1122 e 42-1331

85560 Chopinzinho

-

Paraná


Decreto nº 102/92

fl. 02

II - Proceder trimestralmente à correção dos valores do plano de aplicação, até o limite do índice geral de preços - Disponibilidade interna - IGP-DI, ou outro, no caso de sua indisponibilidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 22/dezembro/92.


GENTIL GIACOMINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
em, 22 de dezembro de 1992.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete